

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO INDENIZATÓRIO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 031/2022 – DJ/NOVACAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

LOTE: 02

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, doravante denominada **NOVACAP**, e a empresa **BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SAA Quadra 03, Comércio Local, Bloco A, nº 79, Sala 207, Zona Industrial, Brasília - DF, CEP: 70.632-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.855.985/0001-90, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Lago Sul/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 77105777 p.4), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Indenizatório, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [92798715](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [118350958](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da Novacap (Doc. SEI/GDF nº [118352267](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e o que mais constam dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00003693/2022-76](#) e [00112-00015162/2022-26](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo tem por finalidade **INDENIZAR** a empresa **BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 031/2022 – DJ/NOVACAP**, (Doc. SEI/GDF nº [80162651](#)), cujo objeto é a execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias no Distrito Federal: nas cidade de São Sebastião, Lago Sul e Jardim Botânico, **Lote 02**, no valor de **R\$ 183.944,98 (cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)** em razão de desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [118065059](#)) e Nota de Empenho nº: **2023NE02856**, datada de **26/10/2023**, no valor de **R\$ 183.944,98 (cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **100** (Doc. SEI/GDF nº [125494815](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado a expensas da NOVACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal, atendendo-se ao princípio da publicidade elencado no art. 37 da Constituição Federal e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Termo, se esgotadas as vias amigáveis.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA



Documento assinado eletronicamente por **eduardo luiz correa de bessa, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/10/2023, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/10/2023, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=118643755 código CRC= 993AB8DE.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

